

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 31/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DA PISCINA LOCALIZADA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÔ ZEID, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

I – DA PRELIMINAR

A Pregoeira Oficial designado pela Portaria n. 436/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise quanto as propostas ofertadas e às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o certame foi regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 22/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Havia 01 (um) lote disponível para disputa.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 03 (três) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

PROC. ADM. Nº. 34415/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2026

Participantes	Empresa:	Inscrita no CNPJ:
01	WAGNER DE ABREU	10.539.929/0001-47
02	APONTUAL COMERCIO – EIRELI	08.307.817/0001-19
03	SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP	00.720.129/0001-74

No dia da sessão após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como melhor classificada na oferta do menor lance do lote único a empresa licitante: WAGNER DE ABREU a qual ofertou o valor de R\$ 39.999,96 (desconto de 36,5%).

Logo após o encerramento da fase de disputa de lances foi solicitado ao licitante que ajustasse os valores unitários dos itens. Posteriormente, foi registrado na ata/chat que considerando o item 7.9.2.1.3 e item 9.1.1. do Edital, em que dispõe que o prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema. Foi concedido o prazo de 2 (duas) horas para apresentação da Proposta Realinhada adequada ao último lance e documentos de habilitação conforme item 9.2 e 9.3 do Edital.

Em resposta a licitante anexou documentos tempestivamente. Encerrado o prazo concedido a sessão foi suspensa para análise dos documentos enviados com previsão de retorno no dia 23/07/26 as 15hs (horário de BRASÍLIA).

É mister esclarecer que a análise dos documentos trazidos à baila, proposta e habilitação foram realizadas de forma concomitante, em face a celeridade e organização processual, buscando atingir o julgamento objetivo baseado nos princípios licitatórios.

Ressalta-se que com vistas a verificar o eventual descumprimento das condições de participação no certame, foram realizadas consultas públicas no dia 22/07/2026 aos sites oficiais: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ; <https://ceis.cge.mt.gov.br/> ; e <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo> ; <https://certidoes.cgu.gov.br/>). A empresa WAGNER DE ABREU, verificou-se que NADA CONSTAM conforme certidões anexas aos autos do processo.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



2.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados pela empresa WAGNER DE ABREU nos moldes exigidos pelo ato convocatório.

Análise da proposta:

ANÁLISE DA PROPOSTA		
Da inexecuibilidade da proposta nos termos no item 7.9.2.4.1 do edital (É considerado indício de inexecuibilidade as propostas finais cujo valores estejam inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração)		
Após a fase de lances - lote com valor inferior a 50% do estimado pela Administração	NÃO	
Quanto a compatibilidade (item 7.9.2.5 do edital)		
Descritivo dos itens da Proposta equivalente ao descritivo dos itens no TR?	SIM	Obs.
Preços ofertados na proposta são idênticos aos preços ofertados no sistema da plataforma BLL?	SIM	Obs.
Preços unitários de cada item menores que os preços unitários estimados máximos pela Administração?	SIM	Obs.

Análise da Habilitação:

Empresa	CNPJ	Item	Qualificação Técnica (item 9.2.4)	Habilitação Jurídica (item 9.2.1)	Qualificação Fiscal, social e trabalhista (item 9.2.2)						
					CNPJ	Receita Federal	Rec. Estadual	Rec. Municipal	FGTS	Débitos Trabalhistas / TST	CGU
WAGNER DE ABREU	10.539.929/0001-47	LOTE ÚNICO	Atestado de Capacidade Técnica	SIM							
			SIM		SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. Nº. 34415/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2026

			Responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química-CRQ	Qualificação Econômico-financeira (item 9.2.3)						
				LG	SG	LC	Patrimônio Líquido	Certidão Negativa de Falência	Balancos e Demonstrações	Obs.:
				SIM	SIM	SIM	N/A	SIM	2024 e 2025	
				Certidões Negativas / Consultas Públicas (item 9.4.1)						
				Consulta consolidada TCU	SICAF	CEIS / CGE/MT	Lista de Inidôneos TCE/MT	CGU	Obs.:	
				SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
				Declarações (item 9.3)						
				Declarações consolidadas (modelo Anexo IV)	Ficha Cadastral (modelo Anexo VII)	Declaração ME/EPP (modelo Anexo V)	Certidão Simplificada	Comprovante de Opção pelo SIMPLES	Declaração de requerimento documentação tardia (modelo Anexo VI)	
				SIM	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	

LEGENDA:

SIM: O licitante atende os requisitos editalícios

NÃO: O licitante não atende os requisitos editalícios

N/A: Não se aplica

C/P: Licitante não apresentou, mas foi constatado regularidade através de consulta pública a sítio oficial.

ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Item 9.2.4 do Edital

Documento Apresentado	9.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações:	Atende?
Atestado emitido pela FUFMT	Nome da empresa emissora	SIM – papel timbrado
	Nome do profissional responsável emissor	SIM
	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
Atestado emitido pelo SINETRAN-MT	Nome da empresa emissora,	SIM
	Nome do profissional responsável emissor,	SIM
	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
Atestado emitido pelo IPEM-MT	Nome da empresa emissora,	SIM
	Nome do profissional responsável emissor,	SIM

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. Nº. 34415/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2026

	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
Atestado emitido pelo IFMT	Nome da empresa emissora,	SIM
	Nome do profissional responsável emissor,	SIM
	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
Declaração SEEL/MT	Nome da empresa emissora,	SIM
	Nome do profissional responsável emissor,	SIM
	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
Atestado emitido pelo SES/MT	Nome da empresa emissora,	SIM
	Nome do profissional responsável emissor,	SIM
	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
Atestado emitido pelo SESC/MT em 04/01/2019	Nome da empresa emissora,	SIM
	Nome do profissional responsável emissor,	SIM
	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
Atestado emitido pelo SESC/MT em 12/12/2023	Nome da empresa emissora,	SIM
	Nome do profissional responsável emissor,	SIM
	Nome da licitante	SIM
	Descrição dos serviços prestados	SIM
9.2.4.5. Comprovação de que a licitante possui responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química-CRQ, mediante apresentação de certidão de regularidade profissional e documento comprobatório do vínculo com a empresa, nos termos da Resolução nº 332/2025 do Conselho Federal de Química-CFQ e demais normas aplicáveis.	• Certificado de anotação de responsabilidade técnica nº 000009/2026 emitida pelo CRQ/MT; • Certidão de quitação e regularidade emitida pelo CRQ/MT; • Contrato de prestação de serviços técnicos;	

ANÁLISE CONCLUSIVA – HABILITAÇÃO DA EMPRESA WAGNER DE ABREU

Habilitação Jurídica (item 9.2.1 do edital)

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a licitante comprovou regularmente sua constituição jurídica mediante apresentação da documentação empresarial arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Consta do Requerimento de Empresário que a empresa WAGNER DE ABREU, inscrita no CNPJ nº 10.539.929/0001-47, possui único sócio, sr. Wagner de Abreu, possuindo capital social de R\$ 300.000,00 e objeto social consistente na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de piscinas, pedras, pisos, chafarizes, espelhos d'água, caixas d'água e jardinagem, atividades compatíveis com o objeto da presente contratação.

Consta, ainda, CNH digital do sócio, Procuração assinada conferindo poderes a representante sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira e/ou sra. Kennya Consani das Mercês, acompanhada da CNH digital das procuradoras e cópia da carteira OAB da sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira.

Assim, conclui-se pelo atendimento das exigências editalícias relativas à habilitação jurídica.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (item 9.2.2 do edital)

Constam dos autos:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão negativa correccional da CGU;

A documentação apresentada evidencia que a empresa se encontrava regular perante os órgãos fazendários e trabalhistas na data da apresentação da proposta, inexistindo restrições que impeçam sua contratação pela Administração Pública.

Dessa forma, reputam-se atendidas as exigências constantes do edital relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista.

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.2.3 do edital)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade da empresa para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.

Consta dos autos:

- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos anos 2024 e 2025;
- Documentos de autenticação perante a Junta Comercial;
- Memória de cálculos dos índices econômicos assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

Os demonstrativos contábeis (Termo de Autenticação, balanço, DRE, Termo de abertura e encerramento) encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme registro do Termo de Autenticação, devidamente validado de através de consulta em sítio oficial da JUCEMAT/MT (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/>).

A apresentação dos balanços e demonstrações contábeis regularmente registrados dos dois últimos exercícios sociais atende, em princípio, ao requisito previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e item 9.2.3.2 do edital.

Da mesma forma, foi apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, documento exigido pelo inciso II do referido artigo e item 9.2.3.1 do edital.

Quanto aos índices contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), sua aferição observou os cálculos previstos no edital, utilizando os dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas com resultados superiores a 1 (um) atendendo ao previsto nos itens 9.2.3.4 e 9.2.3.5 do edital.

Qualificação Técnica (item 9.2.4 do edital)

A qualificação técnico-operacional destina-se à comprovação da experiência da empresa na execução de objeto compatível com aquele licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documentação constante descrita no quadro acima, foram apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas contratantes, certificando que a empresa executou serviços relacionados ao tratamento, manutenção e conservação de piscinas.

Foi observado que os atestados apresentados continham as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados, conforme item 9.2.4.2 do edital.

Pelos documentos constantes dos autos, verifica-se que os atestados guardam pertinência material com o objeto da presente contratação, envolvendo serviços especializados de manutenção e tratamento de piscinas, demonstrando experiência anterior da empresa em atividades de natureza semelhante. A experiência comprovada revela-se compatível com a finalidade pretendida pela Administração, atendendo ao requisito de aptidão operacional previsto no edital.

Importa destacar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que os atestados devem demonstrar compatibilidade, e não identidade absoluta, entre o objeto executado e o objeto licitado, evitando-se exigências excessivamente restritivas.

Assim, entende-se que a documentação apresentada demonstra a capacidade técnico-operacional da licitante.

Da comprovação de que a licitante possui responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química-CRQ (item 9.2.4.5 do edital) foram apresentados: Certificado de anotação de responsabilidade técnica nº

000009/2026 emitida pelo CRQ/MT; Certidão de quitação e regularidade emitida pelo CRQ/MT; e Contrato de prestação de serviços técnicos; demonstrando vínculo do responsável técnico devidamente registrado no CRQ com a empresa WAGNER DE ABREU.

Assim, entende-se que a documentação apresentada demonstra a capacidade técnico-profissional da licitante.

Das declarações (item 9.3 do edital)

Em atendimento às exigências estabelecidas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, alíneas "a" e "c", e 10.2.3 do Edital, verificou-se que a licitante apresentou as declarações exigidas por meio do documento intitulado "Declarações Consolidadas", devidamente subscrito por sua representante legal.

No tocante ao item 9.3.1, constatou-se a apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a qual a licitante afirma atender plenamente às exigências editalícias, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, em conformidade com o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Também consta declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, em observância ao § 1º do art. 63 da referida Lei.

Quanto ao item 9.3.2 verifica-se a apresentação da Ficha Cadastral devidamente preenchida.

Em relação ao item 9.3.3, alínea "a", a empresa apresentou declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, acompanhada da manifestação de que a empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas à fruição dos benefícios legais.

No que se referente ao item 9.3.3, alínea "c", consta apresentação da Certidão Simplificada emitida em 09/07/2026, encontra-se enquadrada como

Empresa de Pequeno Porte – EPP, informação compatível com o valor de receita bruta informado no demonstrativo contábil (DRE) do ano de 2025, qual seja, R\$898.239,25.

Por sua vez, quanto ao item 10.2.3 do Edital, a licitante apresentou declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços e de opção pela não realização da vistoria técnica, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas pela Administração, renunciando expressamente à alegação futura de desconhecimento das condições de execução. Consta, ainda, declaração específica de conhecimento das condições locais.

Dessa forma, verifica-se que as declarações apresentadas contemplam o conteúdo exigido pelo Edital para os itens analisados, inexistindo, sob esse aspecto, pendências ou desconformidades que impeçam a habilitação da licitante.

Diante da análise da documentação apresentada e do confronto com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, conclui-se que a empresa WAGNER DE ABREU, inscrita no CNPJ nº 10.539.929/0001-47, atendeu aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e às declarações exigidas pelo instrumento convocatório.

III. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE:**

I. DECLARAR HABILITADA e VENCEDORA a empresa: **WAGNER DE ABREU**
para o lote único do Pregão Eletrônico nº 31/2026 nos termos do exposto
neste relatório analítico;

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88:

CF/88 **Art. 5º**

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Considerando que as decisões adotadas por esta pregoeira, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o inciso I, art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo a Pregoeira faça a declaração, sob pena de preclusão.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. Nº. 34415/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2026

Neste sentido, informo que a abertura da fase de manifestação dos recursos ocorrerá na data do dia 23 de julho de 2026, quinta-feira às 15h00min (horário de Brasília), de acordo com o aviso da previsão de retorno da sessão, publicado no sistema BLL registrado em ata da sessão no dia 22 de julho de 2026, quarta-feira às 13h08min (horário de Brasília).

Essa é a posição adotada pela Pregoeira

Várzea Grande/MT, 23 de julho de 2026.

Marília Barbosa Benetti Flor
Pregoeira

Port. 436/2026/GAB.SAD

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

